



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
Câmara Municipal

---

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'R' and 'M'.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**Associação Humanitária dos Bombeiros**  
**Voluntários de Freixo de Espada à Cinta**





**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Primeiro Outorgante: Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira, em representação do Município de Freixo de Espada à Cinta, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva n.º 506 884 937 com sede na Avenida Guerra Junqueiro, desta Vila, adiante designada apenas por **MUNICIPIO**;

Segundo Outorgante: Edgar da Conceição Gata, em representação **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta**, na qualidade de Presidente da Direcção, pessoa coletiva n.º 501 462 970 com sede em Freixo de Espada à Cinta adiante designada abreviadamente de **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**,

Em execução da deliberação camarária de 06 de março de 2026, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Protocolo, de forma a regulamentar as transferências previstas na alínea u) do n.º 1 do art.33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelas cláusulas seguintes:


**Cláusula 1ª  
Objecto**

O presente Protocolo tem por objecto a concessão de apoio financeiro, nomeadamente no que concerne às despesas com transportes, investimentos urgentes e necessários e ao desenvolvimento de atividades promovidas pela **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**.

Cedência de viatura e equipamentos, em regime de comodato (cedência de uso gratuita), para uso exclusivo no serviço de proteção civil.

**Cláusula 2ª  
Comparticipação financeira**

1-O **MUNICIPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**, até ao montante de € 51.000,00 (Cinquenta e um mil euros), para prossecução do objecto definido na Cláusula 1ª.



2-Poderá o Município, ainda, em situações excepcionais e devidamente justificadas, reforçar o apoio financeiro à **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**.

3- O pagamento da comparticipação será efetuado por tranches mensais no valor de 4.250,00€ (Quatro mil duzentos e cinquenta euros) de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

4- A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante deliberação camarária, com base numa proposta fundamentada da **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**.

### CLÁUSULA 3ª

#### Cedência de Viatura e Equipamentos

1-O Município cede à Associação, em regime de **comodato (cedência de uso gratuita)**, a viatura marca: volkswagen; modelo: Amarok; Cassis: WV4ZZZT18SS016968;

2-O Município cede à Associação, em regime de **comodato (cedência de uso gratuita)**, os equipamentos: 1Portátil R2 Analógico VHF 64CH 1/4W; 3 Rádios Portátil Motorola MTP3550;

3-A presente cedência é feita de forma definitiva, para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do programa de financiamento Código da operação: NORTE2030-FEDER-02919700, Designação da operação: Aquisição de Veículo de Comando Tático – VCOT e Equipamentos de Proteção Individual para a Corporação de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta;

4-Os bens cedidos destinam-se exclusivamente ao serviço de proteção civil, sendo a sua utilização fora do âmbito deste Acordo causa de resolução imediata da cedência.

### CLÁUSULA 4ª

#### Obrigação das Partes

1-Os **Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta** comprometem-se a:

a) Assegurar a correta utilização, guarda e conservação da viatura e dos equipamentos;

b) Suportar os encargos de combustível, manutenção corrente e demais despesas inerentes ao uso regular, salvo estipulação diferente entre as partes;

c) Restituir a viatura e os equipamentos ao Município no estado em que foram recebidos, excetuando o desgaste natural decorrente da utilização adequada.

2-O **Município de Freixo de Espada à Cinta** poderá solicitar a devolução da viatura e dos equipamentos a qualquer momento, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias, sempre que se verifique necessidade fundamentada ou incumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

### **Cláusula 5ª** **Contrapartidas**

1-Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pela **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**:

- a) Disponibilizar os respetivos recursos humanos e materiais para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município de Freixo de Espada à Cinta;
- b) Limpeza de ruas;
- c) Transporte de água;
- d) Garantir a promoção e divulgação do Concelho de Freixo de Espada à Cinta em todas as suas atividades e representações;

### **Cláusula 6ª** **Período de vigência**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 3ª e 7ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

### **Cláusula 7ª** **Colaboração entre as partes**

**Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**, compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o **MUNICÍPIO**, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

### **Cláusula 8ª** **Acompanhamento e controlo do Protocolo**

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula 9ª**  
**Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ao presente Protocolo carece de prévio acordo do **MUNICÍPIO**, a prestar por escrito.

**Cláusula 10ª**  
**Cabimento e Compromisso**

A despesa do presente Protocolo está inscrita no Orçamento na Classificação Económica 04.07.01 e 08.07.01, cabimento n.º 409/2026 e Requisição n.º473/2026.

**Cláusula 11ª**  
**Incumprimento e rescisão do Protocolo**

1- A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao **MUNICÍPIO** dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2- A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afecta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta**, utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do **MUNICÍPIO**.

Celebrado em 2 de abril de 2026, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira

O Segundo Outorgante  
Associação Humanitária dos B. V. de Freixo de Espada à Cinta

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Edgar da Conceição Costa

